



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**EDITAL DE LEILÃO 03/2020**

**VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE-RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua América, 100, bairro centro, com fundamento na Lei 8.666/93, que institui normas para licitação e contratos administrativos, **Torna Público que no dia 17 de Dezembro de 2020, às 08:00 horas,** realizará licitação, na modalidade **LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL**, para venda dos bens móveis nas condições em que se encontram, a seguir relacionados, inservíveis ao Serviço Público:

<b>Lote</b>	<b>Nome do produto</b>	<b>Valor Mínimo de Venda (VMV) - TOTAL</b>
1	VOLKSWAGEN FOX 1.6 GII, 2014/2014, PL.: FVP4I80 (RS), CH.: 9BWAB45Z2E4166314	R\$ 14.000,00 + multas
2	VOLKSWAGEN GOL SPECIAL 1.0, 2016/2016, PL.: IXE9366 (RS), CH.: 9BWAA45U0GP111689	R\$ 12.000,00 + multas
3	VOLKSWAGEN POLO SEDAN 1.6 CONFORT, 2012/2013, PL.: ITS9503 (RS), CH.: 9BWDB49N9DP015973	R\$ 14.000,00 + multas
4	FIAT PALIO WEEKEND ELX FLEX 1.3, 2005/2005, PL.: MVY7D93 (RS), CH.: 9BD17301B54135467	R\$ 7.000,00 + multas
5	TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND TS6020 4x4, ANO: 2012, SÉRIE: 634CR200759 (máquina sem bateria, motor de partida, paralama direito, sistema de iluminação e sem terceiro ponto, possível há varia no motor).	R\$ 30.000,00

**1 – LOCAL DO LEILÃO**

1.1 - O leilão será realizado na sala da Secretaria Municipal da Administração, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua América, n.º 100, bairro Centro, CERRO GRANDE – RS.

**2 – REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LEILÃO**

2.1 - A alienação de bens móveis patrimoniais será feita através de LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL, do tipo MAIOR LANCE POR ITEM, superior ou igual ao valor mínimo mencionado para cada item.

**3 – INFORMAÇÕES, VISITAÇÃO E CÓPIA DO EDITAL**

3.1 – A cópia do edital poderá ser impresso diretamente no site do município no endereço eletrônico [www.cerrogrande.rs.gov.br](http://www.cerrogrande.rs.gov.br), licitações-leilões ou na prefeitura mediante pagamento do valor de R\$ 0,50 (vinte centavos de real) cada folha.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

3.2 - Os bens a serem levados a leilão poderão ser vistoriados no local onde se encontram: no Depósito do Parque de Máquinas, sito a Rua do Parque n.º 133 na Cidade de Cerro Grande-RS, em horário de expediente;

#### **4- DAS CONDIÇÕES DOS BENS LEILOADOS**

4.1 - Os bens móveis serão leiloados no estado e condições em que se encontram, os quais se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião do leilão, não se responsabilizando o município vendedor, bem como o leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos ou não, não cabendo aos licitantes que vierem a arrematá-los, quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

#### **5- DA PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO**

5.1 – Poderá participar do leilão qualquer pessoa, física ou jurídica, vedada à participação de menores de idade;

5.2 – As inscrições serão feitas no departamento de compras até às 08h00min horas do dia 16 de dezembro de 2020.

5.2 – No ato da inscrição o participante deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a) Pessoa física Cópia CPF e identidade;
- b) Contrato Social (em caso de pessoa jurídica);
- c) Certidão Negativa de débitos com a União CPF/CNPJ;
- d) Certidão Negativa de débitos junto com a Fazenda do licitante estadual CPF/CNPJ;
- e) Certidão Negativa de débitos junto com a Fazenda do licitante municipal CPF/CNPJ;
- f) Pessoa Jurídica: representante legal ou procurador com poderes para representar a empresa, cópia da identidade e procuração (procurador);

5.3 – Os lances serão na modalidade lances livre, somente poderão participar os interessados inscritos conforme item 5.2;

5.3.1 – Alcançado o melhor lance, o proponente deverá oferecer uma caução em moeda corrente (dinheiro), imediatamente, no valor correspondente a 30% (dez por cento) do lance em que for declarado vencedor ou efetuar o pagamento imediatamente.

5.3.2 – O restante do pagamento deverá ser pago até as 13:00min horas do dia 18 (vinte) de dezembro de 2020, em moeda corrente nacional ou por depósito em conta corrente informado pela Tesouraria do Município, somente aos vencedores de lances;

5.3.3 – O não pagamento do total do bem objeto de lance, o arrematante perderá o valor dado em caução, durante o processo de lances.

5.3.4- Não sendo efetuado o pagamento do valor total até a data mencionada no item 5.3.2, o bem será colocado a venda ao primeiro interessado no valor atribuído no lance, não havendo necessidade de aguardar nova data de leilão;

#### **6 – DA ARREMATACÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

6.1 - Será Leiloado um lote (item) de cada vez;

6.2 - Os lances serão propostos a partir de preço mínimo estabelecido para cada lote (item), considerando-se vencedor o licitante que apresentar maior lance. Cada licitante poderá arrematar um ou mais lotes;

6.3 – Os lotes arrematados deverão ser pagos conforme consta nos itens 5.3.1 e 5.3.2, mediante pagamento diretamente na tesouraria do município ou através de transferência bancária com crédito imediato em conta corrente do Município de Cerro Grande;

6.4 – Os pagamentos serão efetuados diretamente na Tesouraria do município se forem em moeda corrente nacional. Ocorrendo o pagamento por meio de transferência bancária, o arrematante deverá comprovar o referido depósito para que os bens arrematados possam ser entregues pelo município ao arrematante.

6.5 – Será facultado ao licitante que não puder comparecer fazer-se representar por Procurador, devidamente habilitado, com Procuração contendo poderes especiais para tal fim, sob pena de desclassificação.

6.6 – O Município designará por ato oficial, pessoa para atuar como leiloeiro;

6.7 – Os lances deverão ser oferecidos pelos interessados, para o item lote 05 (um) de R\$ 500,00 (quinhentos reais) entre uma oferta e outra, e, R\$ 100,00 (Cem reais).

6.8 – Somente terá validade o lance oferecido ao lote se houver prévio recolhimento da caução de que trata o presente edital.

6.9 – No caso de empate no valor do lance de dois ou mais arrematantes, o desempate será realizado mediante lance livre entre os licitantes empatados.

## **7 - DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS**

7.1 – Os lotes arrematados, pagos em dinheiros diretamente na tesouraria poderão ser retirados imediatamente após o pagamento;

7.2 – Aqueles, cujo pagamento dos lotes tenha sido efetuado através de transferência bancária, somente poderão ser retirados após a confirmação do crédito em conta corrente do Município.

7.3- Os pagamento da diferença efetuada em cheque somente poderá retirar o bem após a confirmação de saldo do referido cheque e sua compensação.

7.4 – A retirada e transporte dos lotes será por conta e risco do arrematante, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como por acidentes do trabalho ocorrido com o seu pessoal. O serviço com a retirada, será realizado sob acompanhamento de funcionários da Prefeitura Municipal.

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Das decisões do Leilão caberá recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da realização do Leilão.

8.2 - O recurso será dirigido ao Encarregado do Leilão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou fazê-lo subir à instância superior, que o julgará em igual prazo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

8.3 – Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de no interesse do município, revogar ou anular a presente licitação na modalidade Leilão, conforme faculta o artigo 49 da Lei Federal 8666/93.

8.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

8.5 – Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito à Rua América, n.º 100, ou pelos fones 55/37561100 ou 55/37561122.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2020.

**Eleédes Zardinello Pinheiro**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.  
Data Supra.